



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.410, DE 02 DE JULHO DE 2.008

Altera redação do art. 1.º da Lei 1.378, de 10 de outubro de 2007.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei municipal n. 1.378/2007 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, nos termos da minuta, laudo econômico-financeiro, que integram esta lei, autorizado, a celebrar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** ao fundamento do artigo 241 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal n.º 11.445 de 08 de janeiro de 2007, Lei Estadual n.º 119, de 29 de setembro de 1973, e Lei Estadual n.º 7.750, de 31 de março de 1992, Decreto Estadual n.º 50.470, de 13 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto Estadual n.º 52.020 de 30 de julho de 2007, Decreto Estadual n.º 50.868, de 08 de junho de 2006 e Decreto Estadual n.º 41.446 de 16 de dezembro de 1996,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

*visando delegação das competências de fiscalização, organização, regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao **ESTADO DE SÃO PAULO** para a prestação desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP**.*

Art. 2.º - Os demais artigos do diploma municipal citado permanecem inalterados.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se das disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 02 de julho de 2008.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Monteiro Lobato